

Código: POL - 019
Revisão: 000
Data: 01/08/2026
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Controle de Revisão

Vigência: agosto 2026 a agosto 2028

Rev.	Data	Alteração	Observação
000	01.04.2025	Emissão Inicial	
001	01.08.2026	Ajustes para robustecimento do Programa de Integridade e atendimento às exigências do CAGE/SCPI	Inclusão de regras sobre agentes públicos, licitações e contratos públicos, vedações específicas, registro obrigatório, canal de denúncias, sanções, controle documental e evidências, renovação da vigência.

Elaborado	Verificado	Aprovado
Assinado digitalmente via ZapSign por Anéia Viana Data 18/08/2026 15:28:27 (UTC-0300) Anéia Viana Gerente de Licitações	Assinado digitalmente via ZapSign por Renan Beloto Data 18/08/2026 15:28:27 (UTC-0300) Renan Beloto Diretor Jurídico Controller	Assinado digitalmente via ZapSign por João Acácio Gomes Data 18/08/2026 15:52:35 (UTC-0300) João Acácio G. O. Neto Presidente

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a aceitação e oferta de brindes, presentes e hospitalidades por colaboradores da **DTA Engenharia Ltda.**, garantindo conformidade com as legislações aplicáveis, conforme mencionado no item “5” deste documento, especialmente à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e visa preservar a integridade e reputação da empresa e seus pares em suas interações com o setor público e privado.

Esta Política também se aplica às interações relacionadas a licitações, contratos públicos, execução contratual, medições, aditivos, fiscalizações, relacionamento com agentes públicos, órgãos ambientais, portuários, regulatórios, aduaneiros e de controle, bem como às relações com fornecedores, subcontratados, consorciados, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em nome, por conta ou no interesse da **DTA Engenharia**.

O objetivo é prevenir conflitos de interesses, favorecimentos indevidos, pagamentos ou recebimentos de vantagem imprópria, percepção de influência indevida e quaisquer condutas que possam comprometer a integridade, a transparência, a competitividade de licitações ou a regular execução de contratos públicos e privados.

AV RB JN

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

2. PARTES RELACIONADAS

Relação	Atribuições
Presidência	Estabelecer os princípios e os padrões de conduta e melhores práticas da corporação.
Diretores e Gerentes	Observar, respeitar, implantar e divulgar esta e as demais Políticas da DTA reforçando as práticas responsáveis de negócio e seu alinhamento com a missão, a visão e os valores da empresa.
Colaboradores, Consultores, fornecedores e prestadores de serviços	Pautar suas condutas pelos princípios e valores difundidos nesta e nas demais políticas da DTA , agindo de forma ética e transparente, dentro dos limites de suas atribuições.
Alta Direção	Aprovar esta Política, assegurar recursos mínimos para sua implementação, apoiar o Comitê/Instância de Integridade, exigir registros e evidências de aplicação e reforçar a vedação a qualquer prática de corrupção, fraude, conflito de interesses ou vantagem indevida.
Comitê Interno de Conduta e Ética / Instância de Integridade	Orientar a aplicação desta Política, avaliar dúvidas e exceções, acompanhar registros de brindes, presentes e hospitalidades, apoiar apurações e reportar situações relevantes à Alta Direção, observada a confidencialidade.
Terceiros, fornecedores, subcontratados, consorciados e parceiros	Observar esta Política quando atuarem em nome, por conta ou no interesse da DTA , especialmente em relações com o Poder Público, agentes públicos, licitações e contratos administrativos.

AV RB JN

Código: POL - 019
Revisão: 000
Data: 01/08/2026
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

3. DIRETRIZES

3.1. Definições

- **Brinde:** Item de baixo valor, sem caráter comercial, geralmente oferecido como cortesia ou em ocasiões comemorativas, podendo ou não conter a marca ou logotipo da empresa.
- **Presente:** Item de valor comercial oferecido a título de cortesia, mas que pode ser interpretado como tentativa de influenciar decisões.
- **Hospitalidade:** Inclui refeições, eventos culturais, esportivos, traslado aéreos e terrestres de longas distancias, hospedagens, ou de entretenimento oferecidos por ou para colaboradores e/ou prestadores da empresa.

Para efeitos desta política, são consideradas “longas distâncias” quaisquer deslocamentos que excedam duas horas de duração contínua ou que ultrapassem 100 quilômetros em uma única viagem.

No caso de caronas oferecidas ou aceitas em tais condições, é necessário registrar a carona e, quando possível, obter a aprovação prévia da Área de Compliance e Diretoria Administrativa, para assegurar que não haja conflitos de interesse ou percepções inadequadas de favorecimento.

- **Agente Público:** qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função, mandato ou atividade em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, empresa estatal, autoridade portuária, órgão ambiental, órgão regulador, fiscalizador ou de controle, bem como pessoa que atue por delegação ou em nome de entidade pública.
- **Vantagem indevida:** qualquer pagamento, benefício, presente, hospitalidade, favor, oportunidade, desconto, cortesia ou promessa que não possua justificativa legítima e que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisão de agente público, cliente, fornecedor, parceiro ou terceiro.
- **Pessoa relacionada a agente público:** familiares, representantes, assessores, empresas, sócios, intermediários ou terceiros que possam atuar no interesse ou em benefício direto ou indireto de agente público.
- **Interação sensível:** qualquer contato, reunião, convite, oferta ou recebimento de brinde, presente ou hospitalidade relacionado a licitações, contratos públicos, medições, aditivos, fiscalizações, licenciamentos, autorizações, liberações, pagamentos ou decisões administrativas.

AV

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil
Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000
www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

*RB**JN*

Código: POL - 019
Revisão: 000
Data: 01/08/2026
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

3.2. Princípios Gerais

Brindes, presentes e hospitalidades devem ser oferecidos ou aceitos apenas em situações que não impliquem em conflitos de interesse, não gerem a percepção de favorecimento indevido, e sejam consistentes com as práticas culturais e legais do local.

Qualquer brinde, presente ou hospitalidade que possa influenciar ou parecer influenciar decisões de negócio, criar expectativas de tratamento preferencial, ou gerar desconforto, não deve ser oferecido ou aceito.

A oferta ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, proporcionalidade, boa-fé, integridade e rastreabilidade.

- ⇒ É **vedada** qualquer oferta ou recebimento que tenha por finalidade obter vantagem indevida, influenciar decisão, acelerar procedimento, favorecer contratação, medição, pagamento, aditivo, fiscalização, licenciamento, autorização ou qualquer ato administrativo.

Em caso de dúvida quanto à adequação de determinado brinde, presente ou hospitalidade, a pessoa envolvida deverá se abster de oferecer ou aceitar o item até manifestação da instância competente.

Durante licitações, negociações contratuais, fiscalizações, medições, discussões de aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros ou processos decisórios envolvendo o Poder Público, a regra será de **vedação** à oferta ou ao recebimento de presentes e hospitalidades, salvo brindes institucionais de baixo valor previamente aprovados e devidamente registrados, quando juridicamente admissíveis.

4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes

- **Público-alvo: Funcionários Públicos:** Toda oferta de brindes, presentes ou hospitalidades a funcionários públicos e/ou comissionados e/ou outo que lhe faça as vezes de gestor, fiscal e/ou representante do órgão ou entidade deve ser previamente aprovada pela Área de Compliance e Diretoria Administrativa, independentemente do valor.

Em relação a agentes públicos, fiscais de contrato, gestores públicos, membros de comissão de licitação, pregoeiros, autoridades portuárias, ambientais, regulatórias, aduaneiras ou de controle, é **vedada** a oferta ou recebimento de presentes, hospitalidades, entretenimento, viagens, hospedagens, refeições de valor

AV

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil
Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000
www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

RB

JN

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

incompatível, favores ou qualquer benefício que possa ser interpretado como tentativa de influência indevida.

Brindes institucionais de baixo valor e sem caráter comercial somente poderão ser oferecidos a agentes públicos quando houver finalidade institucional legítima, inexistência de licitação, contratação, fiscalização, medição, aditivo, pagamento ou decisão administrativa em curso, aprovação prévia da instância competente e registro formal.

É expressamente **vedada** a oferta de brindes, presentes ou hospitalidades a agentes públicos durante processos licitatórios, negociações contratuais, fiscalizações, medições, aditivos, reequilíbrios, liberações, licenciamentos, autorizações, pagamentos ou qualquer situação em que possa haver percepção de favorecimento.

- **Público-alvo: Entidades Privadas:** Presentes de valor inferior a R\$ 150,00 (ou equivalente em moeda estrangeira) podem ser oferecidos ou aceitos sem pré-aprovação, desde que não ocorram mais de uma vez ao ano para o mesmo indivíduo ou entidade. Acima deste valor ou em caso de repetições, é necessária a aprovação prévia da Área de Compliance e Diretoria Administrativa.

Em relações com entidades privadas, o limite de R\$ 150,00 deverá ser observado por pessoa e por ano, sendo obrigatório o registro quando houver relação com negociações comerciais, contratação de terceiros, seleção de fornecedores, parceria, consórcio, subcontratação ou qualquer situação que possa gerar percepção de conflito de interesses.

Mesmo abaixo do limite de valor, o brinde, presente ou hospitalidade deverá ser recusado quando houver expectativa de contrapartida, risco de conflito de interesses, influência indevida ou desconforto para a **DTA** ou para a outra parte.

4.2. Registro de Brindes

Ainda que brindes de valor inferior ao limite estabelecido não exijam aprovação prévia, é recomendável que todos os informem a oferta ou o recebimento desses brindes para a Área de Compliance e Diretoria Administrativa.

Essa prática visa aumentar a transparência nas operações da empresa, facilitando auditorias internas e assegurando a conformidade com as diretrizes éticas estabelecidas pela **DTA**.

O registro da oferta, recebimento, recusa ou devolução de brindes, presentes e hospitalidades será **obrigatório** quando envolver agente público, entidade governamental, licitação, contrato público, fiscalização, medição, aditivo, pagamento, licenciamento,

AV

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil

Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000

www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

*RB**JN*

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

autorização, fornecedor, subcontratado, consorciado, parceiro comercial ou situação com potencial conflito de interesses.

O registro deverá conter, no mínimo: data, ofertante, beneficiário, entidade/empresa vinculada, descrição do item ou hospitalidade, valor estimado, contexto da oferta ou recebimento, relação com licitação/contrato/fiscalização, decisão adotada, aprovador responsável e evidência documental disponível.

Os registros deverão ser arquivados pela área RH/Administrativo e ficar disponíveis para auditorias internas, monitoramento do Programa de Integridade, apurações e eventual comprovação perante órgãos públicos ou entidades certificadoras.

4.3. Proibição de Oferecimento e Recebimento de Passagens Aéreas

É **vedado** o oferecimento ou recebimento de passagens aéreas, seja por parte de funcionários da **DTA** ou terceiros, em qualquer circunstância, como forma de presente, brinde ou benefício.

Todas as viagens de negócios que envolvam a necessidade de deslocamento aéreo devem ser custeadas diretamente pela **DTA** seguindo os procedimentos internos de aprovação e controle de despesas.

No caso de interações com funcionários públicos, qualquer oferta de custeio de passagens aéreas deve ser recusada, e a viagem, se necessária, deve ser aprovada e custeada integralmente pela **DTA**.

A vedação prevista neste item também se aplica a hospedagens, entretenimentos, traslados, diárias, reembolsos, custeio de acompanhantes, convites para eventos ou qualquer benefício equivalente oferecido ou recebido em razão de relação institucional, licitação, contrato, fiscalização, medição, aditivo, autorização, licença ou decisão administrativa.

4.4. Registro e Aprovação

Todas as ofertas e recebimentos de brindes, presentes e hospitalidades devem ser registradas e aprovadas conforme os fluxos estabelecidos, com comunicação à Área de Compliance e Diretoria Administrativa. Qualquer item recusado deve ser devolvido de forma cortês, ou, se não for possível, deve ser entregue ao Departamento de Compliance para destinação adequada (doação ou sorteio).

AV RB JN

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

4.4.1. Fluxo de Aprovação

- As aprovações deverão ser prévias, formais e registradas por e-mail corporativo, formulário, sistema interno ou outro meio rastreável.
- Quando a situação envolver agente público, licitação, contrato público ou fiscalização, a aprovação deverá considerar manifestação da Instância de Integridade ou área jurídica/compliance, além da Diretoria competente.
- Itens recebidos sem possibilidade de recusa imediata deverão ser comunicados à instância competente para definição de destinação adequada, como devolução, sorteio interno, doação ou outro encaminhamento formalmente registrado.
- É vedada a aprovação verbal sem registro documental.

4.5. Regras Específicas

- **Viagens de Negócios:** não são consideradas brindes ou presentes desde que tenham claro objetivo de negócio e sejam proporcionais e compatíveis com as normas internas. Viagens com funcionários públicos requerem aprovação prévia.
- **Convites para Eventos:** devem ser destinados à empresa e não a indivíduos, e precisam de aprovação prévia se houver qualquer relação com processos licitatórios ou negociações contratuais em curso.

Convites para eventos, feiras, congressos, visitas técnicas, reuniões institucionais ou atividades similares deverão ser compatíveis com o objeto profissional ou institucional, destinados preferencialmente à empresa e não a indivíduos, e previamente avaliados quanto a conflito de interesses.

- **Refeições de negócios:** não são consideradas brindes ou presentes desde que sejam moderadas, proporcionais, compatíveis com a finalidade profissional, registradas quando envolverem agentes públicos ou situações sensíveis, e jamais poderão ter finalidade de influenciar decisão ou obter favorecimento.

Em nenhuma hipótese a **DTA** autorizará hospitalidade de luxo, entretenimento sem finalidade institucional, benefício a familiares ou acompanhantes, pagamento em dinheiro, vale-presente, empréstimo, desconto pessoal, comissão, gratificação ou qualquer vantagem de natureza equivalente.

AV RB JN

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

4.6. Monitoramento e Evidências

A aplicação desta Política deverá ser monitorada pela Instância de Integridade, pela Diretoria Administrativa/RH, pela Controladoria ou por outra área formalmente designada, mediante análise periódica dos registros de brindes, presentes e hospitalidades, especialmente quando relacionados a agentes públicos, licitações, contratos públicos, fornecedores, terceiros, consórcios e subcontratados.

Para fins de comprovação da existência, implementação e efetividade desta Política, deverão ser mantidas evidências como registros de aprovação, recusas, devoluções, e-mails, formulários, planilhas de controle, comunicados internos, materiais de treinamento, listas de presença e relatórios de monitoramento.

5. CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO

Lei do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Lei nº 12.529/2011), Lei de Conflito de Interesses Lei nº 12.813/2013 e o Decreto nº 10.889/2021, bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), inclusive quanto à boa-fé nas relações comerciais, assegurando que todas as interações da **DTA Engenharia** com o setor público e privado estejam livres de práticas que possam comprometer a integridade da empresa ou violar normativas legais.

Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.813/2013, a Lei nº 12.529/2011, o **Código de Conduta e Ética (POL_012)** da **DTA**, a **Política de Relacionamento com Agentes Públicos (POL_023)** e a **Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética (POL_020)**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento tem validade de dois anos a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.

As pessoas que violarem esta política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da **DTA Engenharia**.

As disposições desta Política aplicam-se, sem exceção, a administradores, membros da Alta Direção, diretores, gerentes, colaboradores, consultores, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, consorciados, parceiros e terceiros que atuem em nome, por conta ou no interesse da **DTA Engenharia**.

AV RB JN

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

O descumprimento desta Política poderá ensejar medidas disciplinares, contratuais, administrativas, civis e/ou criminais, conforme a gravidade da conduta, inclusive quando praticado por membros da Alta Direção ou por terceiros relacionados à **DTA**.

Suspeitas de violação a esta Política, inclusive envolvendo corrupção, fraude, vantagem indevida, conflito de interesses, agente público, licitação ou contrato público, deverão ser reportadas ao Canal de Denúncias da **DTA**, com garantia de confidencialidade, possibilidade de anonimato e proteção contrarretaliação ao denunciante de boa-fé.

7. GLOSSÁRIO

- **Beneficiário:** pessoa física ou jurídica que recebe ou oferece um brinde, presente ou hospitalidade.
- **Entidade Governamental:** para os fins desta política, o termo “Entidade Governamental” é amplamente definido de modo a incluir, mas não se limitando a:
 - Qualquer governo, entidade detida ou controlada pelo governo, administração direta, indireta e fundacional, departamento ou órgão do governo, incluindo: municípios, governos estaduais e federais, agências, agências reguladoras, alfândegas, escolas, universidades, instalações de saúde, delegacias de polícia, entidades militares, repartições fiscais locais, emissores de autorizações, aprovações, licenças governamentais e vistos.
 - Uma organização pública internacional ou qualquer departamento ou agência internacional (por exemplo, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial etc.).
 - Um partido político ou um candidato já eleito.
- **Entidade Privada:** agência, organização ou empregador não-governamental.
- **Funcionário do Governo:** para os fins desta política, o termo “Funcionário do Governo” é amplamente definido de modo a incluir, mas não se limitando a abranger um funcionário ou empregado (independentemente da posição), ou qualquer pessoa ou entidade que atue por ou em nome de uma Entidade Governamental.
- **Canal de Denúncias:** meio oficial disponibilizado pela **DTA** para recebimento de relatos sobre suspeitas de violações às leis, ao Código de Conduta, a esta Política e às demais normas internas, inclusive corrupção, fraude, conflito de interesses, irregularidades em licitações e contratos públicos.

AV RB JN

Código: POL - 019

Revisão: 000

Data: 01/08/2026

Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

- **Conflito de interesses:** situação em que interesses pessoais, familiares, econômicos, comerciais ou institucionais possam influenciar, ou aparentar influenciar, a atuação profissional, a tomada de decisão ou a relação com agentes públicos, clientes, fornecedores, parceiros ou terceiros.
- **Brinde institucional de baixo valor:** item sem valor comercial relevante, preferencialmente com marca institucional, distribuído de forma geral e sem finalidade de influenciar decisões, observadas as regras de aprovação e registro desta Política.
- **Hospitalidade sensível:** qualquer refeição, deslocamento, hospedagem, evento, convite, entretenimento ou benefício associado a agente público, licitação, contrato público, fiscalização, medição, aditivo, autorização, licença, pagamento ou decisão administrativa.

*** **

AV RB JN

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 18 Agosto 2026, 15:08:28

Status: Assinado

Documento: POL_019_Politica_de_Brindes_Presentes_Hospitalidades.Pdf

Número: 40a1741e-58d5-4b91-adab-9e97ab2cdad8

Data da criação: 18 Agosto 2026, 14:28:08

Hash do documento original (SHA256): 5914017605d99e7f7711530261977d8ec894f2ac9bacc4c56f9163e37745bb0c



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ANÉIA VIANA Data e hora da assinatura: 18/08/2026 15:08:27 Token: df3eafeb-1892-45b4-a04b-54e4176ca8a5	Assinatura  Anéia Viana
Pontos de autenticação: Telefone: 5511970607123 E-mail: a.viana@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36 Edg/151.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora RENAN BELOTO Data e hora da assinatura: 18/08/2026 14:38:53 Token: 026a1850-c3c5-40de-94d1-a60be5f6e6ab	Assinatura  Renan Beloto
Pontos de autenticação: Telefone: 5511932674247 E-mail: r.beloto@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 177.26.255.196 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_6_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/151.0.7922.112 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO Data e hora da assinatura: 18/08/2026 15:03:10 Token: 80954ee0-067a-4488-bf6f-5c729847b49c	Assinatura  João Acácio Gomes de Oliveira Neto
Pontos de autenticação: Telefone: 5511976668838 E-mail: joaoacacio@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36 Edg/151.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 40a1741e-58d5-4b91-adab-9e97ab2cdad8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br